

**DADOS DO PROCESSO:**

---

**PROCESSO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DO PROCESSO:** 155/2026

**TIPO DO PROCESSO:** Interno

**DESCRIÇÃO DA ETAPA 1:** processo de solicitação de abertura de processo licitatório

**CRIADO POR:** Vilso Nei Serena

**CENTRO DE CUSTO ORIGEM:** DEPARTAMENTO DE OBRAS

**DATA DE INÍCIO:** 21/05/2026

**DATA DE ENCERRAMENTO:** *Não informado.*

**STATUS DO PROCESSO:** EM ANDAMENTO

**DADOS DO INÍCIO:**

---

**Nome da Secretaria responsável:** Secretaria de Obras

**Nome do processo licitatório:** PROCESSO LICITATORIO 134 - AUDITORIO ROMALINO



**Obra**  
Cobertura - Auditório Costa e Silva

**Bancos**  
SINAPI - 03/2026 - Paraná  
EMBASA - 06/2025 -  
sem\_encargos

**B.D.I.**  
22,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>COBERTURA AUDITÓRIO COSTA E SILVA</b>		<b>1</b>		<b>170.397,65</b>	<b>170.397,65</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	417,57	5,21	6,35	2.651,56	1,56 %
1.2	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	71,05	6,72	8,19	581,89	0,34 %
1.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,7	169,69	207,02	10.702,93	6,28 %
1.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	420	211,31	257,79	108.271,80	63,54 %
1.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 120. AF_11/2020	M	67,85	41,23	50,30	3.412,85	2,00 %
1.6	104757	SINAPI	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF_08/2023_PS (ADAPTADO)	un	260	131,38	160,28	41.672,80	24,46 %
1.7	15.02.62	EMBASA	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA	m²	69,36	12,03	14,67	1.017,51	0,60 %
1.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,35	88,38	107,82	2.086,31	1,22 %
<b>Total sem BDI</b>									<b>139.676,95</b>
<b>Total do BDI</b>									<b>30.720,70</b>
<b>Total Geral</b>									<b>170.397,65</b>

Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
Setor de Engenharia



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/05/2026 - 09:41:33 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: 89ede1810d543e430fcc5a8feb00a6ed94169dfbf5e3e24966dff48d756a8b97

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 89ede1810d543e430fcc5a8feb00a6ed94169dfbf5e3e24966dff48d756a8b97

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#) Página 3 de 80



**Obra**  
Cobertura - Auditório Costa e Silva

**Bancos**  
SINAPI - 03/2026 - Paraná  
EMBASA - 06/2025 - sem\_encargos

**B.D.I.**  
22,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### BDI - BDI - CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central		4,01%
		<b>Total do Grupo</b>	<b>4,01%</b>
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SOBRE RISCOS		
1	Riscos		0,56%
		<b>Total do Grupo</b>	<b>0,56%</b>
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	Seguros e Garantia		0,40%
		<b>Total do Grupo</b>	<b>0,40%</b>
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras		1,11%
		<b>Total do Grupo</b>	<b>1,11%</b>
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro		7,30%
		<b>Total do Grupo</b>	<b>7,30%</b>
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS ( SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA )		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		3,00%
2	COFINS - FEDERAL		3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,65%
4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)		0,00%
		<b>Total do Grupo</b>	<b>6,65%</b>

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F))-1$$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **22,00%**



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/05/2026 - 09:41:41 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: bf9c0a32e6f20aec179695c3bd39c74a0d341c07b043972a2f266376720808dd

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: bf9c0a32e6f20aec179695c3bd39c74a0d341c07b043972a2f266376720808dd

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#) Página 5 de 80



**Obra**  
Cobertura - Auditório Costa e Silva

**Bancos**  
SINAPI - 03/2026 - **B.D.I.**  
Paraná 22,0%  
EMBASA - 06/2025 -  
sem\_encargos

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	COBERTURA AUDITÓRIO COSTA E SILVA	100,00%	100,00%
		170.397,65	170.397,65
	Porcentagem		100,0%
	Custo		170.397,65
	Porcentagem Acumulado		100,0%
	Custo Acumulado		170.397,65

---

Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
Setor de Engenharia



EOS SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/05/2026 - 09:41:48 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: 065ec3c7173d55c0bf6d83bd1f4d0525376755260effcf33de372ebb6d3a8109

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 065ec3c7173d55c0bf6d83bd1f4d0525376755260effcf33de372ebb6d3a8109

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#) Página 7 de 80



**Obra**  
**Cobertura - Auditório Costa e Silva**

**Observações**

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
<b>1</b>	<b>COBERTURA AUDITÓRIO COSTA E SILVA</b>			
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	417,57	16,15 metros de largura 25,85 metros de comprimento
1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	71,05	duas calhas de 25,85 m no auditório uma calha de 8,05 m para camarim
1.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,7	calha auditório
1.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	420,0	telhamento auditório
1.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 120. AF_11/2020	M	67,85	fechamento das platibandas 1,20 metros de altura
1.6	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	260,0	todas as placas furadas ou manchadas
1.7	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA	m²	69,36	para cobertura do camarim e banheiros
1.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,35	calha camarim e banheiros

**Total sem BDI**

**139.676,95**

**Total do BDI**

**30.720,70**

**Total Geral**

**170.397,65**

Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
Setor de Engenharia



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/05/2026 - 09:42:03 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: e14e4c69509cdb25e907787083a339bc8c6048d5ef36b4b36e8ae96f10032ba7

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: e14e4c69509cdb25e907787083a339bc8c6048d5ef36b4b36e8ae96f10032ba7

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#) Página 9 de 80



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

**COBERTURA DO AUDITÓRIO DO  
COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução da reforma da cobertura do Auditório do Colégio estadual Costa e Silva.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização e/ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. OBRA – LOCAL

### 2.1 – Localização

A obra será localizada no Lote Urbano nº 02, da Quadra 22, Centro de Itaipulândia/PR, de propriedade do Município de Itaipulândia.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### Remoção das Telhas e Calhas

Os serviços consistirão na desmontagem completa das telhas e calhas metálicas atualmente instaladas, incluindo todos os seus elementos de fixação, como suportes, parafusos, rebites, vedantes e demais acessórios. A remoção deverá ser realizada de forma manual e/ou mecanizada, conforme necessário, utilizando ferramentas adequadas, de modo a evitar danos às estruturas adjacentes, como cobertura, platibandas, fachadas e elementos estruturais, bem como adotar todas as medidas de precaução necessárias, utilizando procedimentos e equipamentos adequados, a fim de evitar a queda de ferramentas, materiais ou quaisquer elementos que possam causar danos à estrutura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

existente e ao forro mineral já instalado. Ressalta-se que o forro encontra-se em condições de uso, sendo prevista apenas a substituição das placas que foram danificadas em decorrência de infiltrações causadas pelas chuvas..

Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho, conforme as normas vigentes, especialmente no que se refere a trabalhos em altura (NR-35), incluindo uso de EPIs e, quando necessário, sistemas de proteção coletiva.

Todo o material removido deverá ser devidamente acondicionado e transportado para local apropriado, sendo sua destinação final de responsabilidade da contratada, obedecendo às normas ambientais vigentes. As telhas metálicas retiradas serão reaproveitadas, devendo ser separadas, armazenadas e entregues em local previamente indicado.

Antes do início dos serviços, a empresa deverá consultar e acompanhar rigorosamente a previsão meteorológica, programando a execução apenas em períodos com condições climáticas favoráveis e garantia de tempo estável. Na eventualidade de ocorrência de chuvas durante a execução, especialmente com a cobertura exposta, todos os danos ocasionados ao forro, paredes, mobiliário (incluindo cadeiras já instaladas) ou quaisquer outros elementos serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma a devida reparação sem ônus adicional à contratante

Ao término dos serviços, as superfícies deverão permanecer limpas, livres de resíduos, fixações remanescentes ou quaisquer elementos que comprometam a execução das etapas subsequentes da obra.

## **Calhas e Rufo Capa**

A execução compreende a instalação de novas calhas dimensionadas adequadamente para a vazão das águas pluviais, considerando a intensidade de chuvas da região, garantindo o correto escoamento sem transbordamentos. Paralelamente, deverá ser executada a instalação de chapas metálicas ao longo de toda a extensão da platibanda, nos quatro lados da cobertura, posicionadas de modo que fiquem sob o rufo superior e com prolongamento até o interior das calhas, formando um sistema contínuo



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

de vedação. Essa solução visa assegurar a completa impermeabilização do encontro entre cobertura, platibanda e calha, prevenindo infiltrações e aumentando a durabilidade do conjunto.

## **Telhamento**

A cobertura deverá ser executada com a instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo “sanduíche”, garantindo adequado desempenho térmico e acústico da edificação, bem como estanqueidade e durabilidade do sistema. **Ressalta-se** que o material de preenchimento interno dessas telhas deverá ser obrigatoriamente em **poliuretano (PUR)**, não sendo permitido o uso de poliestireno expandido (EPS), de modo a assegurar melhores propriedades de isolamento, maior resistência mecânica e desempenho superior frente às variações climáticas.

## **Cobertura do depósito e banheiros**

Para a adequada execução dos serviços, as coberturas do depósito e dos banheiros deverão ser cuidadosamente removidas e posteriormente reinstaladas, possibilitando a substituição das calhas existentes. Durante esse processo, deverá ser realizada a inspeção das telhas, sendo que qualquer peça que se encontre amassada ou danificada deverá ser substituída por outra em perfeitas condições, garantindo a integridade, vedação e bom desempenho da cobertura.

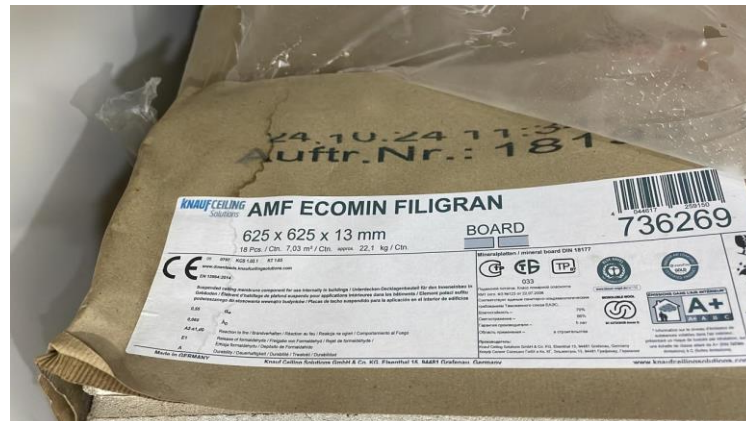
## **Forro Mineral**

Deverá ser realizada a substituição de todas as placas de forro mineral que apresentem defeitos, avarias, deformações, manchas, sinais de umidade, mofo ou qualquer outro comprometimento estético e funcional, garantindo a uniformidade visual e o perfeito acabamento do ambiente. As novas placas deverão possuir características técnicas compatíveis com o forro existente, incluindo dimensões, espessura, textura e desempenho acústico, devendo a instalação ser executada de forma adequada, com alinhamento e nivelamento corretos, sem danos à estrutura de sustentação existente.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Lembra-se que este memorial é complementar à planilha de serviços. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o responsável técnico do orçamento e/ou da fiscalização da obra.

Todos os serviços deverão possuir responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe e atribuição legal, com emissão de ART/RRT, de exclusividade da CONTRATADA.

Os serviços e especificações supracitados deverão atender às normas técnicas vigentes e deverão ser executados seguindo-se as boas práticas da construção civil, de maneira a minimizar possíveis problemas.

## 5. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos dos serviços totalmente efetuados, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

Itaipulândia, 12 de maio de 2026.

**Anderson Junior Andrighetti Bialeski**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 201596/D



EOS SUITE GLOBAL

**Protocolo de assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



**ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA**

DATA:

12/05/2026 - 09:42:11 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: e023718a15d194158c049f07d140ffdb9b45bb47810540468bb9a03e65f2f31c

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: e023718a15d194158c049f07d140ffdb9b45bb47810540468bb9a03e65f2f31c

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 15 de 80



**MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**  
*Estado do Paraná*

**MEMORANDO Nº 075/2026**

Itaipulândia, 19 de maio de 2026.

DE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
PARA: **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**

**Assunto:** Resposta Memorando 144/2026- Indicação de Fiscais de Contrato.

Com nossos cumprimentos, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão vem, por meio deste, em resposta ao Memorando nº 144/2026, que solicita a indicação de Fiscal de Contrato, informar os servidores designados para o acompanhamento do novo processo licitatório referente à Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.

**Justificativa:**

Considerando o atual quadro reduzido de profissionais técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, composto por número limitado de engenheiros civis responsáveis pelo atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, bem como o elevado volume de obras, projetos, fiscalizações e acompanhamentos simultâneos em andamento, justifica-se a indicação do servidor ANDERSON JUNIOR ANDRIGHETTI BIALESKI para a função de fiscal do contrato em questão.

Destaca-se que o referido servidor possui pleno conhecimento técnico do objeto licitatório, por ter sido o responsável pela elaboração do orçamento e documentos técnicos relacionados à contratação, circunstância que



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA** *Estado do Paraná*

contribui para maior eficiência, celeridade e segurança técnica no acompanhamento da execução contratual.

Ressalta-se ainda que a presente designação ocorre em razão da necessidade administrativa e operacional enfrentada pela Secretaria, diante da elevada demanda de serviços atribuída ao quadro técnico atualmente disponível, visando garantir a continuidade, eficiência e adequada execução do interesse público, sem prejuízo da adoção dos mecanismos de controle, supervisão e acompanhamento administrativo pertinentes.

**FISCAL:**

Nome: ANDERSON JUNIOR ANDRIGHETTI BIALESKI

Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 42488495

**Fiscal Substituto:**

Nome: KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO

Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 42488512

Colocamo-nos a disposição para informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**PAULO VANDERLEI BAYERLE**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 19/05/2026 - 16:17:45 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.267.128-\*\* Assinado por: Kevin Yugo Sato Tsukamoto

Codigo do Documento: 19d5e15efdb45c0d3c567cb3ba4f412702676522887fe642d17a71fa37c80e13

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 19/05/2026 - 16:17:48 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.413.849-\*\* Assinado por: Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: fddf63e2bc6a030813a2e63483305515060591b1919ad692d961ee5b62d0d07a

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 20/05/2026 - 09:05:44 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.505.089-\*\* Assinado por: Paulo Vanderlei Bayerle

Codigo do Documento: 5dbc5dc73696c6411d378327dc4f6cc649575f638802ca569c32c52bb89662bb

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 19d5e15efdb45c0d3c567cb3ba4f412702676522887fe642d17a71fa37c80e13



**Obra**  
Cobertura - Auditório Costa e Silva

**Bancos**  
SINAPI - 03/2026 - Paraná  
EMBASA - 06/2025 -  
sem\_encargos

**B.D.I.**  
22,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>COBERTURA AUDITÓRIO COSTA E SILVA</b>		<b>1</b>		<b>170.397,65</b>	<b>170.397,65</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	417,57	5,21	6,35	2.651,56	1,56 %
1.2	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	71,05	6,72	8,19	581,89	0,34 %
1.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,7	169,69	207,02	10.702,93	6,28 %
1.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	420	211,31	257,79	108.271,80	63,54 %
1.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 120. AF_11/2020	M	67,85	41,23	50,30	3.412,85	2,00 %
1.6	104757	SINAPI	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF_08/2023_PS (ADAPTADO)	un	260	131,38	160,28	41.672,80	24,46 %
1.7	15.02.62	EMBASA	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA	m²	69,36	12,03	14,67	1.017,51	0,60 %
1.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,35	88,38	107,82	2.086,31	1,22 %
						<b>Total sem BDI</b>		<b>139.676,95</b>	
						<b>Total do BDI</b>		<b>30.720,70</b>	
						<b>Total Geral</b>		<b>170.397,65</b>	

Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
Setor de Engenharia



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/05/2026 - 09:41:33 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: 89ede1810d543e430fcc5a8feb00a6ed94169dfbf5e3e24966dff48d756a8b97

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 89ede1810d543e430fcc5a8feb00a6ed94169dfbf5e3e24966dff48d756a8b97

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

### Mapa de Cotação nº138/2026

Data Cotação: 13/05/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA		Melhor Análise	
<small>Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado-para-Análise</small>					Média	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 6591058 - Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamento	Glo	1	170.397,65	170.397,65	170.397,65	170.397,65
	Total do Lote 1			170.397,65		170.397,65
	Total Geral			170.397,65		170.397,65

Observação: Mapa de Cotação elaborado conforme Memorando nº. 139/2026 encaminhado pela Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

14/05/2026 - 07:41:28 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.481.389-\*\*

Assinado por:

Adair Jank

Codigo do Documento: 84c07376a99c40a912b422c12a92cc8a16e8d03da6ddd733cdd64f1a54130e92

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 84c07376a99c40a912b422c12a92cc8a16e8d03da6ddd733cdd64f1a54130e92

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

**Memorando n.º 141/2026**

Itaipulândia, 13 de maio de 2026

**De:** Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

**Para:** Secretaria de Finanças

**Assunto:** Dotação Orçamentária

**Referência:** Planilha técnica orçamentária

OBS: Vincular ao Processo Administrativo Oxy n.º 134/2026.

A Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. Vilso Nei Serena, vem, por meio deste, solicitar **Dotação de Orçamentária**, no valor de **R\$ 170.397,65** (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), para realização um novo processo licitatório, com o objeto “*Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos*”.

Solicita ainda a vinculação do Mapa de Cotação ao Processo Administrativo Oxy n.º 134/2026.

Segue me anexo a planilha técnica orçamentária.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Vilso Nei Serena**

Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

13/05/2026 - 14:42:42 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.381.709-\*\*

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 30f512453f2b1266bb93ec4d1a94eb4a8e1a6b8dfbd64b56eef27bc6a3141d14

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 30f512453f2b1266bb93ec4d1a94eb4a8e1a6b8dfbd64b56eef27bc6a3141d14

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



**MEMORANDO Nº 433/2026**

**DE: SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PARA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**  
**DATA: 13/05/2026**

**SENHOR SECRETÁRIO,**

Em resposta ao memorando nº 141/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura é a seguinte:

<b>Construção, Ampliação e Melhorias de Centros de Eventos, Auditórios e Congêneres</b>	
Despesa	06.002.04.122.0002.2.366
Classificação	4.4.90.39. <b>99.01</b> – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Indicado	R\$ 170.397,65
Reduzido	<b>217</b> – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	13182

**Dados da Fonte de Recurso 505**

<b>Fonte Recurso</b>	505
<b>Código TCE</b>	505
<b>Descrição</b>	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
<b>Fonte Padrão</b>	505.99.99.00.00
<b>Descrição Fonte Padrão</b>	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
<b>Origem do Recurso</b>	99 – Outras Origens
<b>Aplicação do Recurso</b>	99 – Outras Áreas
<b>Detalhamento da Fonte</b>	00 – Título a Classificar

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

**Isac Nylton Griebeler**  
Contador

Ilmo. Sr.  
**Vilso Nei Serena**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

14/05/2026 - 13:44:23 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.471.699-\*\*

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: b9610905dd37fa65d251e2ba4179a26b4ba610949bc17fe6454336bb8e0d001d

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: b9610905dd37fa65d251e2ba4179a26b4ba610949bc17fe6454336bb8e0d001d

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 3546/2026

### 1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

**Unidade Demandante:** SECRETARIA DE OBRAS

**Descrição sucinta do objeto:** Contatação global de empresa para serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, conforme documntos técnicos em anexo.

**Prioridade:** NULA

**Tipo de Contratação:** Nova

**Data da conclusão da contratação:** 31/12/2026

**Data de Criação:** 13/05/2026

**Valor Total:** R\$ 170.397,65

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Esta contratação justifica-se pela necessidade de realização de adequações e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, tendo em vista as condições atuais da estrutura, que apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e exposição às intempéries, comprometendo a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização do espaço público.

O auditório constitui importante ambiente destinado à realização de eventos institucionais, atividades educacionais, culturais, administrativas e comunitárias, sendo amplamente utilizado por servidores, estudantes, autoridades e população em geral. As condições inadequadas da cobertura vêm ocasionando infiltrações, riscos de danos à estrutura física, aos equipamentos e ao patrimônio público, além de prejuízos ao conforto térmico e à segurança dos usuários.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada suficiente para a execução integral dos serviços demandados, tampouco possui os materiais, equipamentos e ferramentas específicos necessários para a adequada realização da obra, conforme os padrões técnicos exigidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação e melhorias da cobertura, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A intervenção pretendida visa garantir melhores condições de uso, segurança, durabilidade e conservação do imóvel público, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas no auditório, bem como a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

### 3. ITENS

#### OUTRAS FONTES (R\$ 170.397,65)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas	Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino	1	R\$ 170.397,65	Serviço	R\$ 170.397,65

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
			Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.				
<b>Total: R\$ 170.397,65</b>							

#### 4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

**Oficial Administrativo:** KATIA INACIO SELZLER

#### 4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

20/05/2026 - 10:41:33 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.381.709-\*\*

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: d780b9b632a674e4b1a30e7443d68a57b102f6f091dc956d246c4c4a8aadbe1e

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: d780b9b632a674e4b1a30e7443d68a57b102f6f091dc956d246c4c4a8aadbe1e

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 29 de 80



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## Estudo Técnico Preliminar nº 125/2026

### ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

O presente documento apresenta os estudos preliminares do planejamento que antecede o processo licitatório de uma contratação pública, de modo a assegurar a eficiência, a transparência e a viabilidade técnica e econômica, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor os atos preparatórios do futuro Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Auditório Professor Romalino Pereira da Luz é utilizado para a realização de eventos institucionais, reuniões, palestras, capacitações, apresentações artísticas e culturais e demais atividades promovidas atualmente por instituição de ensino e pela comunidade em geral. Entretanto, a cobertura existente apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, com ocorrência de infiltrações, pontos de vazamento, deterioração de elementos estruturais e comprometimento das condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço.

As patologias identificadas na cobertura vêm ocasionando transtornos durante períodos chuvosos, comprometendo equipamentos, instalações elétricas, mobiliários e o pleno uso do auditório, além de gerar riscos à integridade física dos usuários e servidores.

A conservação do patrimônio público, visa assegurar e garantir condições adequadas de utilização do espaço e proporcionar maior durabilidade, segurança e eficiência à edificação pública.

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No ano de 2023, foi realizada contratação de serviços de melhorias no Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, contemplando intervenções de caráter geral, voltadas à conservação predial, reformas pontuais e adequações estéticas e funcionais da edificação como um todo.

À época, as ações executadas não tiveram como foco específico a cobertura do imóvel, mas sim a manutenção ampla do auditório, abrangendo diferentes sistemas construtivos, sem a



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

identificação de comprometimento estrutural relevante na cobertura que justificasse intervenção especializada naquele momento.

Contudo, com o decurso do tempo e a exposição contínua às intempéries, foram identificados novos pontos de deterioração na estrutura da cobertura, incluindo agravamento de infiltrações, deslocamento e desgaste de elementos de vedação, além de sinais de comprometimento de partes do sistema de escoamento pluvial.

Essas novas patologias demonstram a progressão do desgaste natural da cobertura, indicando a necessidade de uma intervenção específica e direcionada, com escopo técnico próprio, voltada à correção das falhas atualmente existentes, de modo a restabelecer as condições adequadas de estanqueidade, segurança e durabilidade da edificação.

Dessa forma, a presente contratação não se confunde com a intervenção anterior, uma vez que possui natureza complementar e especializada, sendo necessária para tratar problemas que surgiram ou se agravaram após a execução dos serviços anteriores.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de mão de obra especializada em quantidade suficiente e com qualificação técnica específica para a execução dos serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, bem como não possui, de forma própria, os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização das intervenções pretendidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação na modalidade global (empreitada por preço global), contemplando mão de obra, fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico, uma vez que permite a execução integrada dos serviços, com maior controle de qualidade, previsibilidade de custos e redução de riscos de incompatibilidades entre etapas da obra.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na execução dos serviços, mitigando riscos de paralisações, retrabalhos e desperdícios, bem como garantindo o atendimento adequado às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança estrutural e à durabilidade da cobertura.

### 4. SOLUÇÃO E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

#### a) Solução 1: Execução dos serviços por meio de contratação de empresa especializada (empreitada por preço global)

Viabilidade de mercado:



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Há ampla disponibilidade de empresas no mercado regional com capacidade técnica para execução de serviços de adequação e melhorias em coberturas, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Viabilidade econômica:

Mostra-se economicamente viável, pois permite melhor previsibilidade de custos, redução de desperdícios e contratação de solução integral, evitando despesas indiretas decorrentes de contratações fragmentadas.

Viabilidade operacional:

É operacionalmente viável e mais adequada, considerando a ausência de equipe própria especializada e de estrutura técnica e equipamentos na Administração para execução direta dos serviços, garantindo maior eficiência e continuidade na execução.

## **b) Solução 2: Execução dos serviços por administração direta (execução pela própria Administração Pública)**

Viabilidade de mercado:

Não se aplica diretamente à lógica de mercado, pois a execução seria realizada pela própria Administração. Ainda assim, depende da disponibilidade de insumos, fornecedores e prestadores de serviços locais para aquisição de materiais e eventuais contratações acessórias.

Viabilidade econômica:

Apresenta baixa viabilidade econômica, tendo em vista a necessidade de aquisição separada de materiais, locação de equipamentos e possível contratação de serviços complementares, o que tende a elevar custos indiretos e reduzir a previsibilidade orçamentária.

Viabilidade operacional:

Baixa viabilidade operacional, considerando a inexistência de equipe técnica especializada suficiente, limitações de estrutura, equipamentos e logística para execução direta dos serviços, além do risco de fragmentação das etapas e aumento do prazo de execução.

## **5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

A partir da análise das soluções apresentadas, verifica-se que a **Solução 1 (contratação de empresa especializada por empreitada por preço global)** demonstra-se mais adequada para atendimento da demanda, em comparação à **Solução 2 (execução por administração direta)**.

A execução direta pela Administração apresenta limitações relevantes, especialmente pela ausência de equipe técnica especializada suficiente, de equipamentos e de estrutura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

operacional necessária à execução dos serviços de adequação e melhorias na cobertura. Além disso, essa alternativa implicaria maior fragmentação das contratações, aumento da complexidade de gestão, maior risco de atrasos e menor previsibilidade de custos.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite a execução integrada dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, garantindo maior eficiência técnica, melhor controle de qualidade e maior segurança na execução das atividades. Também proporciona maior previsibilidade orçamentária e redução de riscos operacionais, como retrabalhos e descontinuidade dos serviços.

Do ponto de vista da economicidade, a solução escolhida se mostra mais vantajosa, uma vez que concentra a responsabilidade pela execução em um único contratado, reduzindo custos indiretos e otimizando o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a **Solução 1** é a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma satisfatória aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, compreendendo intervenções de caráter técnico voltadas à recuperação, substituição e instalação de elementos do sistema de cobertura, conforme especificações do orçamento sintético, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Os serviços a serem executados incluem, de forma não exaustiva:

- Remoção de telhas de fibrocimento e metálicas, bem como telhas cerâmicas, com reaproveitamento quando tecnicamente viável;
- Remoção de calhas e rufos existentes, com posterior reaproveitamento parcial quando possível;
- Execução de calha em chapa de aço, incluindo transporte vertical;
- Fornecimento e instalação de telha metálica termoacústica, incluindo içamento;
- Execução de chapim (rufo capa) em aço galvanizado, conforme especificação do projeto;
- Execução de forro em fibra mineral, incluindo estrutura de fixação e instalação;
- Remoção e recolocação de telha trapezoidal metálica;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações do memorial descritivo, garantindo a adequada estanqueidade, segurança estrutural e funcionalidade da cobertura, bem como a durabilidade dos materiais empregados.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A execução compreenderá ainda o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à completa realização do objeto, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha orçamentária.

## 6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Técnico)

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia destinados à substituição das telhas da cobertura existente do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, com área aproximada de 420,00 m<sup>2</sup>, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento preliminar realizado in loco, considerando as dimensões da edificação existente e as necessidades técnicas identificadas para garantir a adequada estanqueidade, segurança estrutural e durabilidade da nova cobertura.

De forma preliminar, estima-se a execução dos seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qntd. Estimada
01	Remoção da cobertura existente	m <sup>2</sup>	420,00
02	Fornecimento e instalação de nova cobertura metálica termoacústica	m <sup>2</sup>	420,00
03	Instalação de cumeeiras, rufos e arremates metálicos	m	65,00
04	Instalação/substituição de calhas metálicas	m	70,00

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e preliminar, podendo sofrer ajustes após a elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos complementares que integrarão o processo licitatório.

## 6.2. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE (Técnico)

As remoções das coberturas existentes deverão ser feitas com o devido cuidado para evitar danos à estrutura de apoio e minimizar a dispersão de resíduos no ambiente escolar. Os resíduos removidos deverão ser segregados e acondicionados adequadamente para posterior destinação final ambientalmente correta.

A contratada deverá oferecer a garantia para todos os serviços e materiais aplicados, cobrindo eventuais falhas decorrentes de vício de material, aplicação inadequada ou não conformidade com as especificações técnicas.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Todas as soluções adotadas devem considerar a segurança dos usuários, garantindo a estanqueidade, estabilidade e conforto termoacústico dos ambientes internos, preservando a funcionalidade e salubridade do edifício ao longo do tempo.

Em cumprimento ao artigo 618 do Código Civil, a contratada será responsável pela solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contados da entrega. Nesse período, eventuais vícios ou defeitos que comprometam a resistência, a segurança ou a funcionalidade da solução contratada deverão ser reparados sem ônus para a Administração.

## **6.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL (Técnico)**

Não se faz necessária a execução de levantamento topográfico e parecer de sondagem, considerando que a elaboração do projeto estrutural integra as etapas de execução da própria estrutura.

## **6.4. PARECERES DE SONDAGEM (Técnico)**

Considerando as características do objeto da contratação, que consiste exclusivamente na substituição da cobertura existente do auditório, sem previsão de execução de novas fundações, ampliações estruturais ou intervenções que impliquem alteração das cargas transmitidas ao solo, não se faz necessária a elaboração de parecer ou relatório de sondagem geotécnica, uma vez que os serviços previstos não envolvem intervenções no terreno ou elementos de fundação da edificação existente

## **6.5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM (Técnico)**

- bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/21)
- serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)
- obra comum de engenharia (art. 6º, inciso XII, Lei n.º 14.133/2021)

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Técnico)**

**7.1.** Os requisitos da presente contratação compreendem todas as obrigações e condições necessárias à perfeita execução do objeto, conforme estabelecido nos documentos que compõem o processo licitatório, incluindo planilha orçamentária, memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, edital, proposta apresentada pela licitante vencedora e futuro contrato administrativo.

7.1.1. A contratação será realizada sob o regime de empreitada global, contemplando o fornecimento integral de mão de obra, materiais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como toda a logística



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de transporte de pessoal e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

**7.2. Apresentação de certificado de registro vigente da empresa (pessoa jurídica) e do responsável técnico (pessoa física)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatível com o objeto licitado.

**7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação.

## Lote 1:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Telhamento com telha metálica.	210,00 m <sup>2</sup>

**7.4. Vínculo profissional:** A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por meio de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ficha de registro de empregado;
- Certidão do CREA ou CAU acompanhada de documentação complementar que demonstre o vínculo.

**7.5. Vistoria Técnica:** A realização de vistoria técnica será opcional.

- Será obrigatória a apresentação do Termo de Vistoria Técnica ou da Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

**7.6. Apresentação de Alvará de Funcionamento** vigente, compatível com as atividades pertinentes ao objeto licitado.

## 8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER

PCA 2026.

## 9. HAVERÁ PARCELAMENTO (Técnico)

( ) Sim ( x ) não, justifique:



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de contratação Menor Preço Por LOTE.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto de cada Lote, geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica frente à falta de padronização e uniformização do serviço.

## 9.1. SUBCONTRATAÇÃO (Técnico)

(  ) Sim (  ) não, justifique e apresente itens e porcentagem:

Fica estabelecido que a empresa contratada poderá subcontratar até 30% (sessenta por cento) do objeto contratado, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A execução de serviços de cobertura envolve diversas etapas especializadas, tais como desmontagem da cobertura existente, fabricação e montagem de elementos metálicos como, calhas, rufos e demais componentes complementares, podendo demandar mão de obra específica e equipamentos especializados. Nesse contexto, a possibilidade de subcontratação parcial contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica para gerenciar e executar o objeto principal, mas que eventualmente necessitem contratar empresas especializadas para atividades específicas e complementares, permanecendo a empresa contratada a responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, incluindo a qualidade, os prazos, a segurança e a conformidade dos serviços, ainda que realizados por terceiros.

## 10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

() Sim (  ) não, quais medidas serão realizadas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise e verificação da solução a ser contratada, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Técnico)

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia deverão observar, especialmente, as normas relativas à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, à mitigação de impactos por meio de condicionantes e compensações ambientais, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente promovam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, bem como a avaliação de impacto de vizinhança e à preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive mediante análise dos impactos diretos ou indiretos das obras CONTRATADAS.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define como resíduos da construção aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições, além dos gerados na preparação e escavação de terrenos.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como serviço de engenharia, cuja execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA, empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada dos resíduos inevitáveis, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população entorno do local, conforme os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006.

Deverão ainda ser adotadas medidas que garantam:

- O uso racional de energia, água e materiais, com prioridade para insumos de menor impacto ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010;
- A limitação dos níveis de ruído conforme as normas ABNT NBR 10.151/2019 e NBR 10.152/2017, considerando a sensibilidade da área, especialmente por envolver ambiente escolar;
- O uso seguro de produtos químicos, com rotulagem e classificação de riscos conforme o Sistema Globalmente Harmonizado (GHS).

## 13. Forma de Contratação sugerida

- Concorrência
- Pregão
- Leilão
- Concurso
- Diálogo competitivo
- Chamamento Público



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade

## 14. Há mapeamento de riscos? (Técnico)

Sim

Não

Categoria	Risco	Causa	Impacto	Medidas Mitigadoras	Grau do Risco
Execução	Atrasos no Cronograma	Condições climáticas adversas problemas logísticos, falta de materiais, atrasos em licenças	Extensão do prazo e aumento de custos	Plano de contingência, gestão eficaz de fornecedores, cronograma com margens de segurança	Alto
	Problemas de Segurança no Trabalho	Falta de EPI e procedimentos de segurança inadequados	Acidentes de trabalho e paralisações	Treinamento contínuo, fiscalização rigorosa e exigência de EPI	Alto
Financeiros	Aditivos de Contrato	Alterações no projeto e ajustes não previstos	Aumento dos custos totais da obra	Planejamento detalhado, acordos contratuais claros, gestão eficaz de mudanças	Médio
	Reajustes de Preços	Variações no custo dos materiais e da mão de obra	Aumento dos custos previstos no orçamento	Inclusão de cláusulas de reajuste, negociação com fornecedores para preços fixos	Médio
Ambientais e Sociais	Impactos ao Tráfego Local	Interdições e desvios causados pela obra	Transtornos à comunidade, risco de acidentes	Planejamento de rotas alternativas, comunicação prévia com a população	Médio
	Geração de Resíduos	Sobras de materiais e resíduos de demolição	Poluição e necessidade de gestão adequada de resíduos	Plano de gestão de resíduos, reaproveitamento e descarte correto	Médio
	Poluição Sonora e Emissões	Máquinas e equipamentos utilizados na obra	Distúrbios à comunidade e impacto na qualidade do ar	Uso de equipamentos com controle de emissões, restrição de horários de maior impacto sonoro	Baixo

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Com base nos estudos técnicos realizados no presente ETP, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz.

A contratação tem como finalidade restabelecer as condições adequadas de estanqueidade da cobertura, eliminando infiltrações e vazamentos existentes, bem como garantir a segurança estrutural da edificação e a integridade física dos usuários do espaço, . assegurar a plena funcionalidade do auditório para a realização de eventos institucionais, culturais e educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida (Solução 1) mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, assegurando a execução dos serviços com eficiência, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para ciência e aprovação da autoridade competente, a fim de subsidiar a continuidade do feito com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e demais atos necessários à instrução do processo licitatório.

Itaipulândia, PR, 09 de junho de 2026.

Katia Regina Inacio Selzler  
Oficial Administrativo  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
Engenheiro Civil  
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Defiro a solução escolhida.

**VILSO NEI SERENA**  
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

10/06/2026 - 08:49:40 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.413.849-\*\*

Assinado por:

Anderson Junior Andrighetti Bialeski

Codigo do Documento: 062aeecb5e2c82ca0a6ff2969f03139ba67e46c21e46f549a89f4242585b837

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 062aeecb5e2c82ca0a6ff2969f03139ba67e46c21e46f549a89f4242585b837

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134 TERMO DE REFERÊNCIA

De: SECRETARIA OBRAS, TRANSP. INFRAESTRUTURA

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **09/06/2026**

### DO OBJETO

**Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PELA  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



*Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

**CONSIDERANDO** ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

**Art. 2º** Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

**Art. 3º** Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

**Lindolfo Martins Rui**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134 TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.**

**LINK:**

**<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134 TERMO DE REFERÊNCIA

**PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt Rohden</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>              | Matricula nº 42488757. |

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- |                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>       | Matricula nº 42488757; |
| III. <b>Laercio Gilmei Wolmuth</b>  | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Ricardo Frederico Lã</b>           | Matricula nº 42488747; |
| II. <b>Helter Willian Gaedicke</b>       | Matricula nº 42488636  |
| III. <b>Sara Tiffany da Silva Morais</b> | Matricula nº 42488635. |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

***Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

**Art. 2º** Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- |      |                                     |                        |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I.   | <b>Ricardo Frederico Lã</b>         | Matrícula nº 42488747; |
| II.  | <b>Helter Willian Gaedicke</b>      | Matrícula nº 42488636  |
| III. | <b>Sara Tiffany da Silva Moraes</b> | Matrícula nº 42488635. |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
**Prefeito Municipal**

Laercio Gilmei Wolmuth  
**Secretária de Administração**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134

### TERMO DE REFERÊNCIA

De: **SECRETARIA OBRAS, TRANSP. INFRAESTRUTURA**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **09/06/2026**

## CAPÍTULO I

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

##### 1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

##### 1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

## CAPÍTULO II

### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2- DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.

#### 3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**3.1.** O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, compreendendo intervenções de caráter técnico voltadas à recuperação, substituição e instalação de elementos do sistema de cobertura, conforme especificações do orçamento sintético, memorial descritivo e demais documentos instrutivos.

**3.2.** A contratação compreenderá execução global, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à completa realização do objeto.

**3.2.** Descrição geral do objeto:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.	Glo	1	170.397,65	170.397,65

LOTE	TOTAL LOTE (R\$)
1	170.397,65

**3.3.** Detalhes dos serviços:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	COBERTURA AUDITÓRIO COSTA E SILVA		



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	417,57
1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	71,05
1.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,7
1.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	420,0
1.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 120. AF_11/2020	M	67,85
1.6	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF_08/2023_PS (ADAPTADO)	m <sup>2</sup>	260,0
1.7	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA	m <sup>2</sup>	69,36
1.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,35

## 4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. (

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

## 5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- ( ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- ( x ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

## CAPÍTULO III

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, em razão da existência de infiltrações, vazamentos e desgaste estrutural decorrentes do tempo de uso, os quais comprometem a segurança, o conforto e a adequada utilização do espaço.

Considerando que a Administração não dispõe de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, visando assegurar maior eficiência, qualidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, bem como a preservação do patrimônio público.

A contratação na modalidade global (empreitada por preço global), contemplando mão de obra, fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico, uma vez que permite a execução integrada dos serviços, com maior controle de qualidade, previsibilidade de custos e redução de riscos de incompatibilidades entre etapas da obra.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 7.1. Solução escolhida:

#### **Solução 1: Execução dos serviços por meio de contratação de empresa especializada (empreitada por preço global)**

A partir da análise das soluções apresentadas no ETP, verifica-se que a Solução 1 (contratação de empresa especializada por empreitada por preço global) demonstra-se mais adequada para atendimento da demanda, em comparação à Solução 2 (execução por administração direta).

A execução direta pela Administração apresenta limitações relevantes, especialmente pela ausência de equipe técnica especializada suficiente, de equipamentos e de estrutura operacional necessária à execução dos serviços de adequação e melhorias na cobertura. Além disso, essa alternativa implicaria maior fragmentação das contratações, aumento da complexidade de gestão, maior risco de atrasos e menor previsibilidade de custos.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite a execução integrada dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, garantindo maior eficiência técnica, melhor controle de qualidade e maior segurança na execução das atividades. Também proporciona maior previsibilidade orçamentária e redução de riscos operacionais, como retrabalhos e descontinuidade dos serviços.

Do ponto de vista da economicidade, a solução escolhida se mostra mais vantajosa, uma vez que concentra a responsabilidade pela execução em um único contratado, reduzindo custos indiretos e otimizando o uso dos recursos públicos.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Dessa forma, conclui-se que a Solução 1 é a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma satisfatória aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO

O Prazo de execução dos serviços segue o cronograma físico de **30(trinta) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de serviço que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

##### 8.1. LOCAL

A obra será localizada no Lote Urbano nº 02, da Quadra 22, Rua Castro Alves - Centro de Itaipulândia/PR, de propriedade do Município de Itaipulândia.

#### 09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- j) Antes do início dos serviços, a empresa deverá consultar e acompanhar rigorosamente a previsão meteorológica, programando a execução apenas em períodos com condições climáticas favoráveis e garantia de tempo estável. Na eventualidade de ocorrência de chuvas durante a execução, especialmente com a cobertura exposta, todos os danos ocasionados ao forro, paredes, mobiliário (incluindo cadeiras já instaladas) ou quaisquer outros elementos serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma a devida reparação sem ônus adicional à contratante;
- k) Ao término dos serviços, as superfícies deverão permanecer limpas, livres de resíduos, fixações remanescentes ou quaisquer elementos que comprometam a execução das etapas subsequentes da obra.
- l) Todo o material removido deverá ser devidamente acondicionado e transportado para local apropriado, sendo sua destinação final de responsabilidade da contratada, obedecendo às normas ambientais vigentes. As telhas metálicas retiradas serão reaproveitadas, devendo ser separadas, armazenadas e entregues em local previamente indicado.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

( x ) Sim ( ) não, justifique e apresente itens e porcentagem:

Fica estabelecido que a empresa contratada poderá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A execução de serviços de cobertura envolve diversas etapas especializadas, tais como desmontagem da cobertura existente, fabricação e montagem de elementos metálicos como, calhas, rufos e demais componentes complementares, podendo demandar mão de obra específica e equipamentos especializados. Nesse contexto, a possibilidade de subcontratação parcial contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica para gerenciar e executar o objeto principal, mas que eventualmente necessitem contratar empresas especializadas para atividades específicas e complementares, permanecendo a empresa contratada a responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, incluindo a qualidade, os prazos, a segurança e a conformidade dos serviços, ainda que realizados por terceiros.

## 12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( x ) O prazo de garantia para da obra deverá ser de, no mínimo, 05(cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

Aplicar-se-á o prazo de garantia da obra previsto do Código Civil Brasileiro/ 2002 e suas atualizações. Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05(cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

( x ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DO CONTRATO

## 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.6.** O responsável pela gestão do contrato será VILSO NEI SERENA, Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura.

**13.7.** O responsável pela fiscalização do contrato será ANDERSON JUNIOR ANDRIGHETTI BIALESKI, Engenheiro Civil e seu substituto será KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO, Engenheiro Civil.

## **14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **CAPÍTULO VI**

## **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

15.3.1. Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos dos serviços totalmente efetuados.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024 do Município de Itaipulândia.

## **17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**17.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**17.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

**17.4** Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.6.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.7.** As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

**17.8.** Junto com a Nota:

- a) Gfip's da obra (referente a medição/mês);
- b) DCTFWeb (referente a medição/mês);
- c) Comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas FGTS e INSS (referente a medição/mês);
- d) Lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra;
- e) Comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra
- f) Diário de Obra (referente a medição/mês);
- g) ART de execução;

## 18- CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.**

**18.2.** Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V0 \times Ir$$

$$V1 = V0 + R$$

Onde:

I0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**18.3.** A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**18.5.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## CAPÍTULO VII

### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### 20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

#### 21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

##### 21.1. Qualificação Técnica

( x ) Sim ( ) Não

##### 21.1.1. Para fins de habilitação



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- Certificado de registro de pessoa jurídica, ativo, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
  - a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o(s) registro(s) do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, para fins de contratação.

## 21.1.2. Para fins de Contratação

- Certificado de registro de jurídica e pessoa física, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, indicando o profissional técnico que será responsável pela obra e sendo este, o detentor do acervo técnico. Em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

- A empresa deverá apresentar documento de **Comprovação da Destinação Ambientamente Adequada de Resíduos**, como o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido por sistema estadual ou federal (ex.: SINIR), ou uma Declaração de Compromisso Ambiental ou outro documento equivalente, que ateste conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010. Em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação. (Modelo disponível ao final deste TR).



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- **Alvará de Funcionamento com validade ativa e vigente:** Certifica que a empresa está autorizada a exercer atividades compatíveis com o objeto. Em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

## **21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica**

(x) Sim ( ) Não

Justificativa: Considerando que o objeto da contratação envolve serviços de engenharia relativos à adequação e melhorias de cobertura, com potencial impacto estrutural, funcional e de segurança, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica operacional da empresa e qualificação técnico-profissional do responsável técnico, visando comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância. Visando assegurar a adequada execução contratual, minimizar riscos de falhas construtivas, atrasos, acidentes e prejuízos ao erário, em observância aos princípios da eficiência, segurança, interesse público.

### **21.2.1. Para fins de habilitação**

- **Pessoa Jurídica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Telhamento com telha metálica.	210,00 m <sup>2</sup>

Admitindo-se a soma de atestados.

### **21.2.2. Para fins de Contratação**

- **Pessoa Física:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

21.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Telhamento com telha metálica.	210,00 m <sup>2</sup>

Admitindo-se a soma de atestados do mesmo profissional.

## 21.3 Vistoria

( ) Não                    ( x ) Opcional

(X) Apresentar de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ou Declaração de dispensa de visita, devidamente assinado.

a) Se for executar a visita, o atestado deverá ser firmado por técnico municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante Legal da Empresa, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação. Para a visita a empresa deverá realizar o agendamento no telefone (45) 3559-8086, com o engenheiro Anderson Junior Andrighetti Bialeski ou outro designado pelo gestor.

- Lei nº 14.133/2021 Art. 63 (omissis) [...] § 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

b) A visita técnica poderá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, inscrito no CREA e/ou no CAU, que foi identificado como responsável técnico da licitante, ou pelo representante legal da empresa, para isso no momento da visita técnica deverá ser apresentado documento que comprove que o mesmo seja o representante legal da empresa.

c) O Termo de Vistoria da visita ou a Declaração de Dispensa de Visita é um documento indispensável a ser incluído nos atos da Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

d) A visita técnica terá por finalidade, o conhecimento das condições locais onde será prestado a obra ou serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras nem desobrigam execução da obra. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços dessa obra, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

## 21.4 Documento Oficial Do Fabricante

Não                       Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

## 21.5 Legislação Técnica Aplicável

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18 e NR-35, normas da ABNT aplicáveis aos sistemas de cobertura metálica, estruturas metálicas, forros, galvanização, segurança estrutural e demais normas técnicas pertinentes, além das exigências do CREA/CAU e legislação ambiental vigente.

Principalmente:

- Lei nº 14.133/2021 - Base legal da contratação, definição de requisitos técnicos, fiscalização, qualificação técnica e execução contratual.
- Lei Federal nº 5.194/1966 - Dispõe sobre o exercício profissional da engenharia.
- Lei Federal nº 6.496/1977 - Obrigatoriedade de ART para execução dos serviços.
- CONFEA - Resoluções relativas à ART e atribuições profissionais.
- NR-18 - Aplicável a demolições, cobertura, movimentação de materiais, proteção coletiva, andaimes, organização do canteiro.
- NR-35 - Aplicável a remoção e instalação de telhas, içamento, execução de calhas e rufos, atividades acima de 2 metros.
- NR-6 - Uso obrigatório de EPIs.
- NR-12 - Aplicável aos equipamentos de içamento e corte.
- CONAMA - Resolução CONAMA nº 307/2002 -, Gerenciamento e destinação de resíduos da construção civil.
- ABNT – NBR 9050 - Normas de Acessibilidade e Segurança Predial (se aplicável).

## 21.6 Amostra

Não                       Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação.

## 21.7 Garantia e Manutenção da Proposta

21.7.1.  Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

21.7.2. ( x ) Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de habilitação, **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.7.3.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome Município de Itaipulândia-PR, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

21.6.7.2. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se ao Município de Itaipulândia-Pr o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

21.7.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Município de Itaipulândia – Pr;
- b) Objeto: Garantia da participação no (Pregão Eletrônico nº, Concorrência Pública nº).
- c) Valor: **1,0 % (um por cento)** do valor estimado da Licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de **60 (sessenta) dias**.
- e) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

21.7.5. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.7.6. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma.
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

## 21.8. Garantia do Contrato

21.8.1. ( ) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.8.2. ( **x** ) Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato**.

21.8.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

21.8.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o fornecedor deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21.8.2.2.1. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.8.2.13., observada a legislação que rege a matéria.

21.8.2.2.2. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.8.2.2.3. Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

21.8.2.2.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.8.2.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.8.2.18., deste contrato.

21.8.2.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo fornecedor, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.8.2.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

21.8.2.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.8.2.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

21.8.2.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

21.8.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.8.2.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.8.2.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

21.8.2.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.8.2.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8.2.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.

21.8.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.

21.8.2.11. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.8.2.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.8.2.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

21.8.2.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.8.2.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

21.8.2.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.8.2.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

21.8.2.14. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.8.2.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.8.2.16. O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.8.2.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## 22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 138.

## 23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

<b>Construção, Ampliação e Melhorias de Centros de Eventos, Auditórios e Congêneres</b>	
Despesa	06.002.04.122.0002.2.366
Classificação	4.4.90.39.99.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Indicado	R\$ 170.397,65
Reduzido	217 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	13182

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- Municipal
- Estadual
- Federal

## CAPÍTULO VIII

## 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado. Fica eleito o



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Foro da Comarca de São Miguel do Iguçu-Pr para resolução de litígios e disputas relacionadas à execução do desta contratação.

## 25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 09 de junho de 2026.

---

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Katia R. I. Selzler/Oficial Administrativo

---

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES  
E DADOS TÉCNICOS  
Anderson Junior Andrighetti Bialeski

---

FISCAL DE EXECUÇÃO  
Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
/Engenheiro Civil

---

FISCAL SUBSTITUTO DE EXECUÇÃO  
Kevin Yugo Sato Tsukamoto/Engenheiro  
Civil

---

GESTOR DE CONTRATO  
Vilso Nei Serena  
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**VILSO NEI SERENA**, Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e melhorias na cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificação da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos.**, com valor referencial de **R\$ 170.397,065 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 09 de junho de 2026.

**Vilso Nei Serena**

Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## modelo – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone / E-mail:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, declaro, para os devidos fins, que:

1. A empresa compromete-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços contratados, assegurando o correto gerenciamento dos resíduos gerados.
2. Todo material excedente, rejeitado ou removido durante a execução dos serviços de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, entre outros, será destinado de forma ambientalmente adequada, conforme determina a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas aplicáveis.
3. Comprometo-me a apresentar à Contratante, sempre que solicitado, os **comprovantes legais de destinação de resíduos**, tais como o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, emitido por órgão ambiental competente ou outro documento equivalente, referente ao período de execução contratual.
4. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato e responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 10/06/2026 - 09:21:17 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.413.849-\*\* Assinado por: Anderson Junior Andrighetti Bialeski  
Codigo do Documento: 8e1c7372e159c137ce9ccbf1e3dcb2a859cc5557da605791b93ef08249b2eb6c

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 10/06/2026 - 09:29:34 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.167.679-\*\* Assinado por: Katia Regina Inácio Selzler  
Codigo do Documento: 33b7b3c006c469ba046700c1e2e3ebc3f2f6de2f3dc0a0be9ea90f107571836c

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 10/06/2026 - 14:13:22 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.381.709-\*\* Assinado por: Vilso Nei Serena  
Codigo do Documento: 59c32164789540ac1865b1627cf9521900a98a67cedd7f8ae5abf2f102ba616c

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 8e1c7372e159c137ce9ccbf1e3dcb2a859cc5557da605791b93ef08249b2eb6c



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 134/2026 – Município de Itaipulândia/PR

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA. ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP). QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67). SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122). PERCENTUAL ELEVADO SEM MOTIVAÇÃO EXPLÍCITA NO ETP. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO E DA MOTIVAÇÃO. ANÁLISE DE RISCO. LEGALIDADE FORMAL. RISCO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO. RECOMENDAÇÃO DE REFORÇO NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico sobre a legalidade do Processo Licitatório nº 134/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da cobertura do Auditório Professor Romalino Pereira da Luz, deflagrado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

A análise foi realizada através do conjunto documental da fase preparatória, incluindo o Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e a Composição de BDI.

O processo em si, guarda similitude e atende aos requisitos da Lei 14133/21.

Ocorre que, esta procuradora não encontrou compatibilidade entre duas cláusulas presentes nos artefatos de planejamento:

a. A **exigência de qualificação técnica**, contida no item 21.2.1.1 do TR, que demanda dos licitantes a comprovação de aptidão para execução de "Telhamento com telha metálica" em quantidade mínima de 210,00 m<sup>2</sup>, correspondente à parcela de maior relevância técnica e financeira do objeto.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

b. A **permissão para subcontratação**, disposta no item 11 do TR e no item 9.1 do ETP, que autoriza a futura contratada a subcontratar **até 60%** do valor da obra.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### ***Fase Preparatória e Planejamento (Art. 18 da Lei 14.133/21)***

A fase de planejamento, pilar da nova lei, foi devidamente observada com a elaboração de um **Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto**. O documento aborda satisfatoriamente os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei:

O estudo técnico preliminar, descreve a necessidade da contratação, justifica a inviabilidade de execução direta, analisa e elege a solução mais vantajosa (contratação de empresa), estima quantidades, define os requisitos da contratação e, crucialmente, realiza uma análise de riscos (item 14 do ETP).

O ETP indica o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026), cumprindo o disposto no art. 12, VII.

Já o termo de referência, foi construído em consonância com o ETP, detalhando o objeto, as obrigações das partes e as condições de execução, em linha com o art. 40 da Lei.

### ***Orçamento, Preços e BDI (Art. 23 da Lei 14.133/21)***

A estimativa de preços da contratação foi realizada de forma transparente e alinhada às melhores práticas e exigências legais.

A planilha orçamentária apresentada especifica os custos de cada serviço, utilizando como fonte o **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em total conformidade com o art. 23, § 1º, I, da Lei.

A apresentação de uma planilha com a "Composição do BDI" (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando os percentuais de administração, riscos, seguros, lucro e impostos, confere grande transparência à formação do preço final (R\$ 170.397,65, com um BDI de 22%).

### ***Requisitos de Habilitação e Seleção do Fornecedor***

As regras de habilitação e seleção estão, em sua maioria, adequadas à legislação.



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

**Estado do Paraná**

### **Qualificação Técnica (Art. 67)**

A exigência de atestado de capacidade técnica para a parcela de maior relevância (telhamento) é pertinente e legal.

### **Vistoria Técnica (Art. 63)**

A definição da vistoria como **facultativa** (item 21.3 do TR) está em perfeita sintonia com a lei, que visa não criar barreiras desnecessárias à competição.

### **Garantias (Arts. 58 e 96)**

O TR trata corretamente tanto da garantia de proposta (1%) quanto da garantia de execução (5%), prevendo, inclusive, a exigência de garantia adicional para propostas com valor inferior a 85% do orçado, demonstrando aderência ao mecanismo de combate a propostas inexequíveis.

### **Crítérios de Sustentabilidade (Art. 45)**

A exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada de resíduos (item 21.1.2 do TR) é um ponto de destaque, que alinha a contratação às diretrizes de sustentabilidade da Lei 14.133/21.

### **Da Legalidade dos Institutos Isoladamente Considerados**

A exigência de qualificação técnica-operacional encontra amparo direto no **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer atestados de capacidade técnica para assegurar a aptidão do licitante. A análise do Orçamento demonstra que o serviço de telhamento (item 1.4) representa mais de 63% do custo total da obra, o que torna a exigência de experiência neste item pertinente e alinhada ao princípio da razoabilidade.

Da mesma forma, a subcontratação é expressamente admitida pelo **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, como mecanismo de fomento à competição. A norma estabelece como principal salvaguarda a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração, conforme seu parágrafo único. A simples permissão para subcontratar, portanto, não constitui ilegalidade.

### **Da Análise de Risco na Combinação das Cláusulas e a Falha na Motivação**

A Nova Lei de Licitações foi erigida sobre o pilar do **planejamento** (art. 5º e art. 18). O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a materialização máxima dessa



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### Estado do Paraná

fase. Decisões discricionárias da Administração, como a definição de um limite de subcontratação, devem ser devidamente motivadas, em obediência ao **Princípio da Motivação**, que exige a exposição dos fundamentos de fato e de direito que levaram à tomada de decisão.

Ao analisar o ETP (item 9.1), constata-se que a Administração se limitou a citar o permissivo legal do art. 122 para autorizar a subcontratação de 60%, **sem, contudo, apresentar qualquer fundamentação técnica, econômica ou de mercado que justifique um percentual tão elevado**. Não se explica por que 60% é um limite adequado para este objeto específico, o que caracteriza uma **fragilidade na fase de planejamento**.

Essa ausência de motivação cria um risco administrativo relevante: a Administração utiliza um critério de qualificação para selecionar um parceiro contratual com expertise comprovada na parte mais crítica da obra, mas, ao mesmo tempo, permite, sem justificativa aparente, que este parceiro delegue a maior parte do serviço a um terceiro cuja qualificação não foi aferida. Há um descompasso entre a intenção (selecionar pelo saber) e a realidade da execução (possibilidade de execução por outrem).

### **Dos Mecanismos de Mitigação de Risco Identificados**

Apesar da falha na motivação do ETP, a análise dos demais documentos revela a existência de um importante mecanismo mitigador. O **Memorial Descritivo** (item 3) é prescritivo e detalhado, estabelecendo especificações técnicas claras e objetivas, como a exigência de isolamento em poliuretano (PUR) em detrimento do poliestireno (EPS).

Este nível de detalhamento instrumentaliza a fiscalização do contrato, conferindo ao agente público (designado no item 13.7 do TR) critérios inequívocos para a verificação da qualidade, em conformidade com as atribuições previstas no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. A qualidade pode ser cobrada com base no Memorial, independentemente de o executor ser a contratada ou a subcontratada.



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

No entanto, entende esta Procuradora que, a qualificação técnica deve se estender à subcontratada, devendo esta ser detentora, de mesmo acervo técnico.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui que:

a. Os atos da fase preparatória do Processo Licitatório nº 134/2026 são, em seus aspectos formais, **legalmente válidos**, pois as exigências e permissões estão amparadas na Lei nº 14.133/2021.

b. Contudo, identifica-se uma **falha no planejamento** consubstanciada na ausência de motivação, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a definição do elevado percentual de 60% de subcontratação. Esta omissão gera um **risco administrativo relevante**, pois fragiliza a correlação entre a qualificação aferida na licitação e a execução efetiva do objeto.

c. A existência de um Memorial Descritivo detalhado atua como **fator de mitigação** deste risco, transferindo, no entanto, a responsabilidade de assegurar a qualidade da obra quase que integralmente para a fase de execução contratual.

Ainda, em relação a modalidade escolhida, embora o ETP aponte para a modalidade "Pregão") o edital define como concorrência. Trata-se de "serviço comum de engenharia", como classificado no ETP, assim, a lei 14.133/21 (art. 29) efetivamente aponta para o uso preferencial do Pregão, com critério de menor preço.

Sendo assim, opina-se pela **legalidade do certame, com ressalva quanto ao risco administrativo** em relação ao alto percentual de subcontratação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Itaipulândia, 08 de junho de 2026.

**CARLA ELIANE MOHR**

**OAB/PR 68248**



# **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

*Estado do Paraná*



EOS SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

08/06/2026 - 13:50:52 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.995.399-\*\*

Assinado por:

Carla Eliane Mohr

Codigo do Documento: 5ac3efcbb58e1162c440a05ab4126fa8a797db6e1aa0204e52e4c53740a3e659

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 5ac3efcbb58e1162c440a05ab4126fa8a797db6e1aa0204e52e4c53740a3e659

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#) Página 79 de 80

## **Lista de anexos**

### **Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Anexo 1: 1.Orçamento.pdf - página 19 à 20**

**Anexo 2: 2.Composição BDI.pdf - página 4 à 5**

**Anexo 3: 3.Cronograma.pdf - página 6 à 7**

**Anexo 4: 4.Observações.pdf - página 8 à 9**

**Anexo 5: 5.MEMORIAL DESCRITIVO.pdf - página 10 à 15**

**Anexo 6: Memorando 75 - Indicação de Fiscais.pdf - página 16 à 18**

**Anexo 7: 1.Orçamento.pdf - página 19 à 20**

**Anexo 8: Mapa 138.pdf - página 21 à 22**

**Anexo 9: Memorando 141 - Dotação Orçamentária - melhorias auditório colégio Costa e Silva.pdf - página 23 à 24**

**Anexo 10: MEMORANDO Nº 433-2026 - Finanças - MELHORIAS AUDITÓRIO PROFESSOR ROMALINO.pdf - página 25 à 26**

**Anexo 11: DFD.pdf - página 27 à 29**

**Anexo 12: ETP 125 - revisado.pdf - página 30 à 41**

**Anexo 13: PROCESSO LICITATÓRIO N 134 - revisado.pdf - página 42 à 72**

### **Anexos da Etapa 4: SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

**Anexo 1: inicial reforma auditório.pdf - página 73 à 79**